



Mensagem nº 13/2024

Nova Bassano, 11 de março de 2024.


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, enviamos aos nobres Vereadores o projeto de lei em pauta que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro **EM REGIME DE URGENCIA** a *ASSOCIAÇÃO BASSANO JEEP CLUBE*, que será utilizado na organização e realização da “**9ª TRILHA DO BASSANO JEEP CLUBE**”, a realizar-se no dia 07 de abril do corrente ano.

A Associação realiza anualmente o evento em nosso Município e objetiva englobar as comunidades do interior e urbana, proporcionando um verdadeiro espetáculo de máquinas off road. Possibilita a interação da comunidade tornando um forte entretenimento para a comunidade bassanense de toda a região.

O evento trás o prestígio da associação que ao longo de 11 anos vem realizando trilhas.

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei nº 13/2024, a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



PROJETO DE LEI Nº 13 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

2

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a ASSOCIAÇÃO BASSANO JEEP CLUBE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de **RS 8.000,00** (dez mil reais) a **ASSOCIAÇÃO BASSANO JEEP CLUB**, que será utilizado na organização e realização da **9ª TRILHA ANUAL**, constante no Calendário de Eventos, nos termos da Lei Municipal nº 3.440/2023, de 09 de novembro de 2023, a realizar-se no dia 09 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. A título de contrapartida a **ASSOCIAÇÃO BASSANO JEEP CLUB** auxiliará nos eventos realizados pelo Município com seus Jeeps.

Art. 2º - Para habilitar-se ao recebimento do auxílio autorizado, deverá a entidade beneficiada apresentar plano de aplicação dos recursos, juntamente com cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e Ata de eleição da última diretoria, com declaração de que a mesma está em exercício.

Art. 3º - Antes do recebimento do valor do auxílio concedido, o representante legal da entidade assinará Termo de Responsabilidade de bem e fielmente aplicar os recursos recebidos, nos termos desta Lei, da legislação pertinente e do plano de aplicação apresentado.

Art. 4º - Cumpridos os requisitos e entregue o auxílio, o valor concedido deverá ser depositado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada, devendo o valor do principal e o resultado de eventuais aplicações financeiras serem aplicados nas finalidades mencionadas no artigo anterior, comprometendo-se a entidade a fazer a prestação de contas dos recursos concedidos à Secretaria da Fazenda do Município, em até o dia 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Relatório das atividades desenvolvidas para aplicação dos recursos concedidos, com indicação das despesas efetuadas;

II - Demonstrativo/extrato bancário, da movimentação dos recursos concedidos;

III - Notas fiscais e recibos que demonstrem a aplicação dos recursos.

Parágrafo único - Caso o valor do auxílio previsto no "caput" do artigo 1º não seja utilizado para o fim a que se destina, deverá ser devolvido aos cofres municipais devidamente corrigidos, a contar da data de sua concessão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.....SECRETARIA DO DESPORTO E TURISMO
23.695.0216.0011.....Apoio a Entidades Desportivas
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais
3.3.3.50.43.99.00.....Outras Instituições Privadas
Recurso.....001(Livre)



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: ____/____/____
Através de: _____
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 11/03/2024

Assunto: Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro

a) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2024 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a ASSOCIAÇÃO BASSANO JEEP CLUBE, e dá outras providências.*

Valor RS 8.000,00

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravello
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 13/2024

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, através de dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 13/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO BASSANO JEEP CLUBE:

Valor – R\$ 8.000,00

10.01.....SECRETARIA DO DESPORTO E TURISMO
23.695.0216.0011.....Apoio a Entidades Desportivas
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (565)
3.3.3.50.43.99.00.....Outras Instituições Privadas (3787)
Recurso.....001(Livre)

Data: 11/03/2024.


Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 09160010
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

PÚBLICO-ALVO: Trilheiros do município e da região. Espectadores de todas as idades (entrada franca).

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETRO A SEREM UTILIZADO

A 9º Trilha do Bassano Jeep Clube iniciara no dia 01/03/2024, com as atividades de preparação do solo relativo ao percurso a ser utilizado. No dia 06/04/2024, data efetiva do evento a largada se dará em Nova Bassano/RS, em local ainda a ser definido.

Durante o percurso de aproximadamente 35 km, passará pelo interior do Município de Nova Bassano/RS.

JUSTIFICATIVA

<input type="checkbox"/> Valorização de Talentos	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação
--	--	---

Proposição do Projeto em linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura/turismo	<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Saúde
---	---	--	--------------------------------

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (quais melhorias serão implantadas)

Trata-se de projeto para a realização da 9º Trilha do Bassano Jeep Clube, evento tradicional em nosso Município e presente anualmente no calendário de eventos do municipal, sendo que a 8º, edição do evento está prevista na Lei Municipal nº 3.350, de 27/12/2022.

Destaca-se, que a referida Lei, em seu artigo 4º, prevê a possibilidade de realização dos eventos em parceria com entidades privadas, razão pela qual apresenta-se este projeto.

O presente projeto engloba as comunidades do interior e urbana, proporcionando um verdadeiro espetáculo de máquinas off road. Possibilita a interação da comunidade tornando um forte entretenimento para a comunidade bassanense e de toda a região.

O evento traz o prestígio de nossa associação que ao longo de 11 anos vem realizando trilhas. Contribui ainda, com todo o conhecimento envolvido e nossos veículos especiais além da cobertura dos custos dos mesmos.

O evento traz um retorno direto as capelas do interior onde haverá circulação. Ainda, serão servidos em torno de 500 (quinhentos) almoços.

Por fim, trata-se de um evento com a participação de competidores a nível estadual, fomentando o turismo, na medida em que, além de atrair participantes de diversas localidades atrai expectadores de todas as cidades da região. Ademais, estará difundindo culturalmente a prática de esportes e estimulará o comércio local.

Destaca-se que cerca de 60 (sessenta) pessoas estarão envolvidas para a realização do evento, entre elas membros da associação e parceiros amigos da entidade.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- 1- Fomentar o esporte;
- 2- Incentivar o turismo;
- 3- Contribuir com a realização das festividades municipais, instituídas anualmente, sendo a última constantes na Lei Municipal nº 3.350, de 27/12/2022.

FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS (como implementar as melhorias)

Por meio do histórico de tradição do evento, aliado à ampla divulgação, mediante a utilização de todas as mídias disponíveis, acredita-se que será a principal ferramenta para atrair grande número de participantes e expectadores.

Para garantir o sucesso do evento será dado todo o apoio e infraestrutura necessário. Além disso, busca-se prestar um bom atendimento aos participantes e expectadores.

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (como chegar ao resultado pretendido)

- 1) Número de Veículos: 160 (cento e sessenta) Jeeps;
- 2) Número de participantes: 450 (quatrocentos e cinquenta), pessoas;
- 3) Público em geral: 1.200 (hum mil e duzentas) pessoas;
- 4) Pesquisa de satisfação realizada junto ao público presente com 70% ou mais de entrevistados satisfeitos;
- 5) Atingir 50% (cinquenta por cento) ou mais de entrevistados satisfeitos em pesquisa de satisfação a ser realizada junto a representantes da rede hoteleira, bares, lanchonetes e restaurantes do município.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUPRIMENTO DAS METAS (para averiguar se as metas foram atingidas)

- 1) Ficha de Inscrição: Conterá os dados dos inscritos juntamente com os copilotos;
- 2) Registro fotográfico efetuado nos pontos de almoço e atoleiro;
- 3) Registro fotográfico do público em geral (entrada gratuita);

- 4) Pesquisa de opinião aplicada, objetivando resultado satisfatório de 70% (setenta por cento).

PROGRAMAÇÃO

05/04/2024 (Sexta-feira): Recepção dos trilheiros no local da largada, na Rua;

06/04/2024 (Sábado): Seguirá a seguinte programação:

- 07:30 – Primeira largada da 9ª Trilha do Bassano Jeep Clube;
- 08:00 – Segunda largada da 9ª Trilha do Bassano Jeep Clube;
- 12:30 – Almoço a ser realizado em Nova Bassano;
- 16:30 – Atoleiro final com acesso ao público em geral e entrada gratuita.

PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Fonte	Valor do Investimento (R\$)
Município de Nova Bassano	R\$ 30.000,00
Município de Nova Bassano	30 Horas Máquina
Proponente (Contrapartida 20% do valor total da parceria)	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 36.000,00

Item de Custo	Valor
➤ Horas Máquina (Trator, Retro e Escavadeira Hidráulica) (Além da Previsão de Serviço Acima Descrita)	R\$ 10.000,00
➤ Segurança do Evento	R\$ 800,00
➤ Adesivos, Banners, Cartazes, Fichas, Fitas, Placas, Impressos, entre outros.	R\$ 4.500,00
➤ Sonorização	R\$ 2.500,00
➤ Propaganda e Divulgação	R\$ 1.700,00
➤ Cobertura Fotográfica e Filmagem	R\$ 2.500,00
➤ Brindes	R\$ 6.000,00
➤ Despesas gerais (a ser custeado pela contrapartida financeira da Associação): combustível/lubrificante; loja de ferragens e ferramentas; mercado/alimentação; manutenção de equipamentos e peças mecânicas; reposição de peças; equipamentos de proteção individual; cintas de reboque; despesas jurídicas.	R\$ 8.000,00

Nova Bassano/RS, 08 de Setembro de 2023.

Cassiano Marcante

CASSIANO MARCANTE

Presidente do Bassano Jeep Clube
